



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 420, DE 26/MAIO/1993

Dispõe sobre a compra de 3.600 m². de Terreno situado no loteamento Raio do Sol.

O Povo de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de 3.600 m²., situada no Loteamento denominado Rio do Sol.

INCISO I - A citada área destina-se a instalação de pequenas empresas em nosso Município.

INCISO II - As empresas que vierem a ser instalada no Município não poderão ser poluentes.

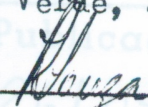
INCISO III- O Preço será de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), a serem pagos em duas parcelas iguais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ou créditos suplementares caso necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 26/Maio/1993.


Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado em:

26/05/93